

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 075/2000
de 29 de setembro de 2000

Autoriza concessão de Subvenções

O Povo do município de Caiana, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do município de Caiana, autorizado a despender no exercício de 2001, com subvenções de caráter social e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

Conferência S. J. Batista da SSPV, de Caiana	R\$ 1.600,00
Lar São Sebastião, de Espera Feliz	R\$ 1.600,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG, 29 de setembro de 2000



Prefeito Municipal

